



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*[Handwritten signature]*  
DSATS  
A Secretária-Geral  
8/12/07  
*[Handwritten signature]*

Of.º n.º 1420/MAP - 8 Fevereiro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho  
*[Handwritten: Rosário Botão, Adjunta da Secretária-Geral]*

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n.º 4775	10-12-2007	Registo n.º 6110	11-12-2007

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 293/X (3ª) - DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007, DO SENHOR DEPUTADO EMÍDIO GUERREIRO (PSD) - *mené stas*  
- CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O ADVOGADO JOÃO PEDROSO OU COM A SOCIEDADE POR ESTE COMPARTICIPADA

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 251 de 7 de Fevereiro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

*[Handwritten signature]* A Chefe do Gabinete

*[Handwritten signature]*

Maria José Ribeiro

Á DAPLEN  
08/02/11  
*[Handwritten signature]*  
A Directora de Serviços

cos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
247180  
Gabinete da Secretária-Geral  
08/02/11  
Proc.º n.º 3

*[Handwritten signature]*  
Para preparar o expediente  
12.FEV.2008  
O Chefe de Divisão  
*[Handwritten signature]*

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 679

Data 07 / 02 / 2008

Exmª Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Maria José Ribeiro  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

07.FEV 08 00251 -

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 293/X/(3.ª) DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007, CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O ADVOGADO JOÃO PEDROSO OU COM A SOCIEDADE POR ESTE COMPARTICIPADA.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 10017/MAP, de 12 de Dezembro de 2008, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. A propósito de notícias surgidas na comunicação social relacionadas com a contratação de juristas pelo Ministério da Educação, a Secretaria-Geral do Ministério da Educação elaborou um esclarecimento sobre esse assunto, o qual foi enviado aos órgãos de comunicação social através do Gabinete de Comunicação do Ministério da Educação, conforme se dá por integralmente reproduzido em anexo que se junta.
2. A Secretaria-Geral do Ministério da Educação, serviço que tem por missão “prestar apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo integrados neste Ministério, designadamente, no domínio do “*apoio técnico jurídico e contencioso*” tinha nos seus quadros, aquando da celebração dos contratos objecto do requerimento supra referido, dois (2) técnicos juristas a exercer funções na Divisão dos Assuntos Jurídicos, para além do técnico que chefiava esta Divisão.  
No conjunto de todos os outros serviços centrais, é de sete (7) o total de técnicos superiores do quadro do Ministério da Educação a exercer funções de assessoria jurídica.

3. A Secretaria-Geral do Ministério da Educação não tinha, nem tem hoje em dia, recursos humanos na área jurídica que lhe permitam executar tarefas desta grandeza e complexidade, as quais estão muito para além das suas atribuições. Por outro lado e como decorre da resposta anterior, o Ministério da Educação não dispõe nos seus quadros (conjunto dos seus serviços centrais) de juristas em efectividade de funções na quantidade necessária para as exigências decorrentes dos diferentes organismos, o que justificou a abertura, em 2007, de concurso externo para recrutamento de técnicos superiores estagiários.
4. A contratação do Dr. João Pedroso assegurava a continuidade dos trabalhos, o conhecimento da matéria em causa, preenchendo os devidos critérios de qualificação académica e de competência técnica.
5. A estimativa do volume e complexidade do trabalho, bem como dos objectivos a atingir, atribuídos ao Grupo de Trabalho constituído no âmbito do projecto de *Sistematização e Harmonização da Legislação da Educação* é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação, em particular da Secretaria-Geral, serviço ao qual compete dar apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do governo.
6. A publicação da obra sobre “Direito da Educação” deverá ocorrer no presente ano de 2008.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)



## Contratação de juristas pelo Ministério da Educação

O projecto de "Sistematização e Harmonização da Legislação da Educação" começou a ser desenhado no início das funções deste Governo, tendo-se optado, na fase inicial, pela constituição de um grupo de trabalho a funcionar na dependência da Secretaria-Geral e com o apoio logístico e administrativo deste organismo.

Esse grupo de trabalho era composto por três juristas, entre os quais o mestre João Pedroso, jurista reputado em direito administrativo e especialista na área da Educação, grupo de trabalho esse que dispunha do apoio de pessoal administrativo, utilizava recursos materiais e tecnológicos e funcionava em instalações do Ministério.

Para além destes encargos de funcionamento, foi fixado um montante de 45.000€ (a que acrescia o IVA) para honorários dos três juristas que constituíam esse grupo de trabalho (3.750€/ mês, mais IVA, tendo presente que a duração do contrato feito com cada um dos jurista era de 1 ano).

No final do prazo previsto para a sua vigência, o grupo de trabalho apresentou os resultados obtidos, tendo-se constatado, nomeadamente, que o número de diplomas activos vigentes na área da Educação, inicialmente estimado em cerca de um milhar, ultrapassava em muito o previsto.

A actividade de recolha exaustiva levada a feito pelo grupo de trabalho levou a que se conhecesse a quantidade real de diplomas em vigor, ou seja, mais de 4.000 diplomas, isto é, cerca de 3 vezes mais do que o estimado inicialmente.

O apuramento do número exacto de diplomas foi um dos produtos do trabalho efectuado, informação que só foi possível obter passando a pente fino a edição diária do jornal oficial (Diário da República e seus antecessores), e cada uma das suas séries, analisando milhares e milhares de páginas de fontes legais, correspondentes a décadas de produção legislativa na área da educação.

Existindo um prazo contratual para a existência do grupo de trabalho, e sendo esse prazo desajustado à grandeza dos objectivos pretendidos pelo Ministério da Educação, essencialmente devido à enorme quantidade de diplomas identificados como estando em vigor na área da educação, houve necessidade de - conhecida que era a grandeza dos trabalhos em causa - definir uma metodologia ajustada à obtenção dos resultados desejados.

Nestes termos, ponderando as diferentes opções possíveis, optou-se por um modelo de contratualização externa de todas as actividades necessárias à realização dos objectivos estabelecidos. Deste modo, o Ministério transferiu para o adjudicatário do contrato todas as responsabilidades em matéria organização dos meios, de logística, de estruturas de apoio e de meios humanos (juristas, informáticos, administrativos,...) e materiais necessários à realização dos trabalhos. O Ministério passou a ter um único interlocutor, o qual é total e unicamente



responsável pela concretização do contrato, contrato este que foi celebrado com o mestre João Pedroso, porquanto era o especialista que reunia os requisitos necessários para a realização dos trabalhos em questão.

O contrato, com a duração de 12 meses, obriga à realização de um conjunto de dez (10) serviços relacionados entre si, mas autónomos.

Integram esse conjunto de trabalhos a actualização e conclusão do levantamento exaustivo da legislação e normas da educação e o respectivo índice, e ainda a elaboração de 12 colectâneas de legislação da Educação:

- a) legislação fundamental (actualização);
- b) organização do sistema educativo;
- c) administração do sistema educativo;
- d) escola (recursos materiais);
- e) disciplinas;
- f) recursos humanos;
- g) alunos;
- h) famílias, apoio social e educativo;
- i) qualidade, avaliação e acompanhamento do sistema educativo;
- j) ensino particular e cooperativo;
- l) orientação estratégica;
- m) outros (saúde escolar e desporto escolar).

Os serviços contratados compreendem ainda a entrega ao Ministério da Educação dos seguintes trabalhos:

- (i) recolha bibliográfica sobre legislação da educação (actualização, conclusão e tratamento);
- (ii) proposta de despacho para a constituição de uma base de dados jurídica de legislação da educação;
- (iii) relatório com regras legislativas para a produção de normas da educação;
- (iv) relatório de avaliação de práticas legislativas do Ministério da Educação;
- (v) relatório e proposta com os princípios e normas e procedimentos para os serviços de educação;
- (vi) Manual de Direito da Educação, que, para além da legislação fundamental, inclua o estudo de toda a outra legislação referida nas doze colectâneas acima referidas;
- (vii) formulação de propostas de sistematização e fusão de legislação.

O valor deste contrato é de 220.000€, a que acresce o IVA, montante que inclui todas as despesas que o adjudicatário tenha de realizar para a prestação dos serviços contratados. Na ponderação daquele valor entraram em consideração diferentes factores, nomeadamente a



exigência técnica dos trabalhos, a complexidade das tarefas, a qualidade estipulada, os recursos humanos e materiais a alocar às diferentes actividades, bem como, obviamente, o volume da documentação a trabalhar e analisar.

22 de Novembro de 2007